

de condições que permitam promover o adequado ordenamento de suas bases territoriais, através do planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo rural e urbano; Considerando mais, que compete ao Estado contribuir com medidas que possibilitem quanto possível, a implantação de infraestrutura no âmbito dos territórios municipais, com a construção de escolas, postos de saúde, unidades de saneamento e fornecimento de água, como forma de melhorar as condições de vida das populações locais;

Considerando, enfim, que o art. 59, alínea "a" e § 1º do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, atribui competência ao Estado para promover a reserva das terras que não devem ser alienadas a particulares, quando se destinarem a finalidades especiais, inclusive aquelas indispensáveis à regularização ou expansão dos núcleos urbanos dos municípios,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reservada em favor do Município de São João de Pirabas, para implantação de infraestrutura urbana na localidade denominada Vila Aimorés, a área de terras pertencente ao patrimônio fundiário do Estado do Pará, com os limites, confrontações e demais especificações técnicas a seguir descritas:

Partindo do marco D2R-M-0497, de coordenada N = 9.916.099,8570m e E = 245.691,4410m; Divisa; deste, segue confrontando com a ocupado da Faixa de domínio de Rua sem denominação, com a seguinte distância 355,97 m e azimute plano 148°58'39" até o marco D2R-M-0494, de coordenada N = 9.915.794,80m e E = 245.874,90m; Ramal; deste, segue confrontando com a ocupado da Faixa de domínio do Ramal Boa Esperança, com a seguinte distância 44,11 m e azimute plano 70°03'37" até o marco D2R-M-0495, de coordenada N = 9.915.809,85m e E = 245.916,37m; Divisa; deste, segue confrontando com o lote ocupado por George Joseph Venturieri, com a seguinte distância 481,94 m e azimute plano 154°45'29" até o marco D2R-M-0499, de coordenada N = 9.915.373,92m e E = 246.121,89m; Divisa; deste, segue confrontando com o lote ocupado por Francisco Manoel de Oliveira, com a seguinte distância 275,58 m e azimute plano 248°25'30" até o marco D2R-M-0493, de coordenada N = 9.915.272,58m e E = 245.865,61m; Rodovia; deste, segue confrontando com a ocupado da Faixa de domínio da Rodovia PA-124, com a seguinte distância 140,10 m e azimute plano 311°32'49" até o marco D2R-M-0491, de coordenada N = 9.915.365,50m e E = 245.760,76m; Divisa; deste, segue confrontando com o lote ocupado por Simão Costa Damasceno, com a seguinte distância 74,96 m e azimute plano 248°41'10" até o marco D2R-M-0490, de coordenada N = 9.915.338,26m e E = 245.690,92m; 10,51 m e azimute plano 327°27'23" até o marco B29-M-7047, de coordenada N = 9.915.347,11m e E = 245.685,27m; 462,44 m e azimute plano 248°37'42" até o marco D2R-M-0489, de coordenada N = 9.915.178,59m e E = 245.254,63m; Divisa; deste, segue confrontando com a ocupado da Faixa de domínio de Rua sem denominação, com a seguinte distância 213,25 m e azimute plano 344°22'14" até o marco D2R-M-0488, de coordenada N = 9.915.383,95m e E = 245.197,18m; Divisa; deste, segue confrontando com o lote ocupado por Amiraldo Correa de Souza, com a seguinte distância 542,20 m e azimute plano 61°38'53" até o marco D2R-M-0492, de coordenada N = 9.915.641,44m e E = 245.674,34m; Rodovia; deste, segue confrontando com a ocupado da Faixa de domínio da Rodovia PA-124, com a seguinte distância 57,24 m e azimute plano 58°53'20" até o marco D2R-M-0500, de coordenada N = 9.915.671,01m e E = 245.723,34m; 408,89 m e azimute plano 341°24'42" até o marco D2R-M-0496, de coordenada N = 9.916.058,57m e E = 245.593,00m; Divisa; deste, segue confrontando com o lote ocupado por Jose Ribamar Correa Lima, com a seguinte distância 106,744 m e azimute plano 67°14'52" m até o marco D2R-M-0497, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso - 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, uma vez concedida a necessária autorização legislativa, a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, em colaboração com o Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP, deverá promover a demarcação das terras reservadas por este Decreto, observadas as disposições que regulamentam os procedimentos dessa natureza, de conformidade com o Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, e com a Lei Estadual nº 7.289, de 24 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 2.135, de 26 de fevereiro de 2010.

Art. 3º Concluída a demarcação e após sua aprovação pelo ITERPA, este deverá providenciar a expedição do título definitivo de propriedade em favor do Município de São João de Pirabas, cuja área passará a integrar o patrimônio daquele ente público.

Art. 4º Ficam ressalvadas do polígono a que se refere o art. 1º deste Decreto, as ocupações legítimas de terceiros e quaisquer outras situações jurídicas constituídas, porventura incidentes sobre as ditas terras.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de junho de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no artigo 15 da Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, que "Dispõe sobre o Conselho Estadual de Saúde na forma do art. 265, VI, da Constituição Estadual, e dá outras providências";

Considerando as indicações contidas nos Ofícios nº. 1333/2015-GAB/SESPA e 1334/2015-GAB/SESPA, de 26 de maio de 2015, do Secretário de Estado de Saúde Pública;

Considerando as informações constantes nos Processos nº. 2015/242895 e 2015/242979;

Considerando o Despacho Analítico nº. 0474/2015 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do Conselho Estadual de Saúde, o representante abaixo nominado:

SEGMENTO DE USUÁRIOS

Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas do Estado do Pará (FAAPA)

Suplente: MARIA DALVA MACIÃO E SILVA

SEGMENTO DO TRABALHADOR DE SAÚDE

Conselho Regional de Enfermagem (COREN/PA)

Titular: WALKÍRIO COSTA ALMEIDA

Art. 2º Nomear, para o Conselho Estadual de Saúde, o representante a seguir relacionado:

SEGMENTO DE USUÁRIOS

Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas do Estado do Pará (FAAPA)

Suplente: WALQUIRIA CRISTINA BATISTA ALVES

SEGMENTO DO TRABALHADOR DE SAÚDE

Conselho Regional de Enfermagem (COREN/PA)

Titular: RAIMUNDO PICAÇÃO DA COSTA

Art. 3º Os Conselheiros ora nomeados completarão o mandato dos substituídos no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE JUNHO DE 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2015

Exonera e nomeia membro do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, e 7º da Lei nº. 5.940, de 15 de janeiro de 1996;

Considerando o Ofício nº. 502-GAB/SEASTER, de 1º de junho de 2015, e as informações constantes no Processo nº. 2015/232101;

Considerando o Despacho Analítico nº. 451/2015 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS o membro abaixo indicado:

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

Suplente: ÂNGELA SUELI BARBOSA DA SILVA

Art. 2º Nomear, para o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, o representante a seguir nominado:

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

Suplente: ANA CRISTIANE LIMA DE OLIVEIRA

Art. 3º O membro ora substituído no artigo 2º completará o mandato de seu antecessor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE JUNHO DE 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº. 2081-PGE- GAB-PCTA, datado de 28 de maio de 2015, da Procuradoria-Geral do Estado, constante do Processo nº. 2015/236647;

Considerando que o candidato abaixo discriminado, aprovado e nomeado no Concurso Público C-154 da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, não tomou posse dentro do prazo previsto

em lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação do candidato mencionado neste Decreto, o qual foi nomeado para exercer o cargo a seguir discriminado, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

CARGO: PROFESSOR CLASSE I
17ª URE: CAPITÃO POÇO

DISCIPLINA: SOCIOLOGIA

CLAUDIO DE ALMEIDA BAENA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE JUNHO DE 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, Processo nº. 0000693-32.2014.8.14.0000, em favor de CLAUDIO DE ALMEIDA BAENA, no sentido de que seja reaberto o prazo para apresentação do impetrante, a fim de tomar posse no cargo público em que foi aprovado e nomeado;

Considerando o teor do Ofício nº. 2081-GAB-PCTA, datado de 28 de maio de 2015, da Procuradoria-Geral do Estado, constante do Processo nº. 2015/236647,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, na condição *sub judice*, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o candidato relacionado neste Decreto para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo a seguir discriminado, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

CARGO: PROFESSOR CLASSE I
17ª URE: CAPITÃO POÇO

DISCIPLINA: SOCIOLOGIA

CLAUDIO DE ALMEIDA BAENA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE JUNHO DE 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos arts. 12, alínea "e", e 13 da Lei nº. 5.249, de 29 de julho de 1985;

Considerando a Proposta da Comissão de Promoção de Oficiais (CPO) do CBMPA de 10 de abril de 2015;

Considerando os termos do Parecer nº. 012/2012-PGE - Processo nº 201200000478, publicado no Boletim Geral nº 076, de 25 de abril de 2012;

Considerando o Ofício nº 074/2015 - COJ/CBMPA, datado de 27 de março de 2015;

Considerando o Parecer nº178/2015 da Procuradoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam excluídos do Decreto de 22 de setembro de 2011 (DOE-PA nº 32.005, de 23 de setembro de 2011) o CAPITÃO QOBM NEY TITO DA SILVA AZEVEDO, o CAPITÃO QOBM JOSÉ RAIMUNDO LÉLIS POJO e o CAPITÃO QOBM JORGE EDISIO DE CASTRO TEIXEIRA, à época promovidos ao posto de MAJOR QOBM, pelos critérios de Merecimento, Antiguidade e Merecimento, respectivamente, ficando sem efeito essas promoções.

Art. 2º Ficam promovidos, em Ressarcimento de Preterição, no Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a contar de 21 de abril de 2011, ao posto de MAJOR QOBM, o CAPITÃO QOBM NEY TITO DA SILVA AZEVEDO, o CAPITÃO QOBM JOSÉ RAIMUNDO LÉLIS POJO e o CAPITÃO QOBM JORGE EDISIO DE CASTRO TEIXEIRA, pelos critérios de Merecimento, Antiguidade e Merecimento, respectivamente,

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas estabelecidas nos arts. 1º e 2º, lavrando o órgão de pessoal do CBMPA, no assentamento funcional desses Bombeiros Militares, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência do seu cumprimento.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE JUNHO DE 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar JOSÉ SEVERINO FILHO, Presidente da Companhia de